

	SERVIÇOS.	tamanho-M				
172	A.C. GUIMARAES EIRELI-EPP	LUVAS TÉRMICA	2.000	PARES	OBER-NACIONAL	R\$ 22,49
173	T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS,	MARMITEX com Tampa caixa com 100 UND	2.000	CX	COPOBRAS-NACIONAL	R\$ 23,90
174	HTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP	PÁ PARA lixo, cabo de madeira 90 cm x 22 mm; pé de material metal	1.216	UND	NALIN-NACIONAL	R\$ 3,30
175	JOSE CARLOS DA SILVA COMÉRCIO -EPP	PANO DE LIMPEZA - PANO DE CHÃO EM TECIDO 100% ALGODÃO, 66CM X 40CM, COR BRANCA	3.370	UND	ITATEX-NACIONAL	R\$ 2,00
176	JOSE CARLOS DA SILVA COMÉRCIO -EPP	PAPEL HIGIÉNICO mat 100% fibra celulósica virgem, cor branca pct de alta qual, prim-linha, text macia. Pct 4 rolos. Fardo com 64 rolos	1.944	FD	GIRASSOL-NACIONAL	R\$ 44,50
177	HTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP	PAPEL TOALHA /ROLO fardo com 12, contendo 2 rolos em cada pct	1.627	FD	GOLD WHITE NACIONAL	R\$ 34,59
180	HTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP	RODO GRANDE - plástico de 40 cm, cabo de 120cm	310	UND	DUPLAES-NACIONAL	R\$ 3,67
181	S.DE.O.PEDROSA-ME	SABÃO EM BARRA ex com 20 und	243	CX	FB-NACIONAL	R\$ 72,00
182	HTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP	SABÃO EM PÓ fardo com 20 und de 500g	640	FD	BRISER-NACIONAL	R\$ 25,08
183	JOSE CARLOS DA SILVA COMERCIO -EPP	SABONETE ex com 12-und	80	CX	ALBANY-NACIONAL	R\$ 11,50
184	T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS,	SACO LIXO 150L. FD com 50 pct com 05 und	6.300	FD	RAVA-NACIONAL	R\$ 51,90
185	T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS,	SACO LIXO 50L FD com 100 pct com 10 und	5.390	FD	RAVA-NACIONAL	R\$ 78,50
186	PAPER SHOP COMERCIAL LTDA	SACO LIXO 100L FD com 100 pct de 05 und	1.570	FD	PLASTSACO	R\$ 69,00
187	T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS,	SACO LIXO 200L FD com 50 pct de 05 und	1.630	FD	RAVA-NACIONAL	R\$ 52,00
189	JOSE CARLOS DA SILVA COMÉRCIO -EPP	SODA CAUTICA com 98 a 99%, escama; embalagem 1000g cont identificação do produto e prazo de validade. Caixa com 12-und	40	CX	GLOBOSAM-NACIONAL	R\$ 75,00
190	S.DE.O.PEDROSA-ME	TOUCA Branca descartável int. Caixa com 20 pct de 100 und	10	CX	VABENE-NACIONAL	R\$ 15,00
191	T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS,	VASSOURA CIPÓ COM CABO DE MADEIRA, TIPO GARI 40CM	200	UND	NALIN-NACIONAL	R\$ 8,50
192	HTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP	VASSOURA DE NYLON CABO DE MADEIRA, BASE RETANGULAR COM 22 FUROS, 25CM	150	UND	NALIN-NACIONAL	R\$ 4,95
193	HTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP	VASSOURA DE PIÇAVA CABO DE MADEIRA, BASE RETANGULAR COM 22 FUROS, 25CM	540	UND	NALIN-NACIONAL	R\$ 4,73
VALOR GLOBAL						R\$ 2.206.380,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Iranduba, 17 de dezembro de 2019.

FRANCISCO GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

JUDITH TURIA DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

JOSE CARLOS DA SILVA COMÉRCIO-EPP**A.C. GUIMARÃES EIRELI-EPP****S.DE.O.PEDROSA-ME****T DA S LUSTOSA COMÉRCIO E SERVIÇOS****PAPER SHOP COMERCIAL LTDA****HTA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-EPP****Publicado por:**

Mareela Santos da Silva

Código Identificador:139E032F**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 001/2019 - SEMED**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES.

EDITAL 001/2019

A PREFEITURA DE ITACOATIARA, no Estado do Amazonas, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas na Lei Municipal n. 217, de 22 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de professores com habilitação em Pedagogia, Graduação Normal Superior, Licenciatura Plena, para atuarem na

Rede Municipal de Ensino, das escolas Campo e Urbana, tanto na qualidade de titular de turma ou como substitutos dos servidores estatutários, no que tange professores licenciados, sejam licenças prêmio, gestante, afastamento particular ou para tratamento de saúde, com graduação em nível superior, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando cumprir os preceitos da Lei n. 9.394/1996, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Legislação que trata da matéria, bem como por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, será executado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e destina-se a selecionar candidatos para a Administração Direta do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário do Amazonas.

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES, NÍVEIS, PRÉ-REQUISITOS, DESCRIÇÃO DO TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.1. Os Cargos, Número de Vagas, Localidade, Requisitos, Remuneração e Carga Horária Semanal, as atribuições e o cronograma do Processo Seletivo Simplificado serão os constantes dos anexos deste edital, quais sejam:

I - Quadros de Cargos;

II - Cronograma;

III - Ficha de Inscrição;

IV - Formulário de Recurso - Modelo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Parque, S/N, Centro – Itacoatiara-AM, no horário das 08h30min às 12h e das 15h às 17h, no período de 06 a 08 de janeiro de 2020;

3.2. O candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não será cobrado nenhum tipo de taxa de inscrição.

3.4. As vagas são destinadas para a zona urbana e zona rural, indicando o polo e carga horária, devendo o candidato fazer sua opção no momento da inscrição.

3.5. Será permitida somente uma inscrição por candidato.

3.6. O candidato deverá preencher e assinar os formulários fornecidos no local da inscrição de forma correta. Caso não faça o preenchimento correto, terá sua inscrição anulada.

3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou qualquer alteração inerente à inscrição.

3.8. Será aceita inscrição por terceiros mediante procuração devidamente reconhecida em cartório, acompanhada de cópias legíveis dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

3.9. No ato da inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais.

3.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do direito de excluir-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

3.11. As vagas abertas para este processo estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o Curriculum Vitae acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

a) Documentos pessoais - Identidade, CPF e comprovante de residência;

b) Comprovante de escolaridade (Diploma e Histórico);

c) Declaração de tempo de serviço com experiência no cargo, conforme inscrição efetuada;

d) Comprovação de títulos, se houver;

4.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação de experiência profissional deverão conter a data de início e de término do trabalho realizado e devidamente assinado pelo setor de Pessoal da Instituição.

4.3. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos exigidos para cada cargo.

5. DA DIVULGAÇÃO

5.1. A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo Simplificado será feita por intermédio de Edital afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria de Educação de Itacoatiara e demais meios de comunicação disponíveis no município de Itacoatiara.

5.2. Será ainda o presente processo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Poderá ser contratado o candidato que:

6.1.1. Seja brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade Entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos Direitos Políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal de 1988, e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil por meio do Decreto n. 3.927, de 19 de setembro de 2001;

6.1.2. Esteja em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.3. Esteja em dia com as obrigações militares (homens);

6.1.4. Idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;

6.1.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;

6.1.6. Não ter sido aposentado por invalidez;

6.1.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

6.1.8 Declare no requerimento de inscrição que atende às condições exigidas e se submete às normas expressas neste Edital;

6.1.9 Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação.

7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. É assegurada à pessoa com deficiência física o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função e declarada no ato da inscrição;

7.2. Serão reservadas vagas aos candidatos com deficiência, para o cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas neste Edital, com exceção daquelas que ofereça apenas uma vaga.

7.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99, com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.4. Os candidatos com deficiência aprovados no presente Processo Seletivo submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação da Junta Médico-Pericial do Município, que terá a decisão relevante sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante ou não para o exercício da função.

7.5. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios, ao horário e ao local de apresentação de documentação estipulado aos demais candidatos.

7.6. Na Ficha de Inscrição, o candidato com deficiência deverá fazer a opção pelas vagas reservadas.

7.7. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso visando posteriormente modificá-la.

7.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será realizado em duas fases eliminatórias descritas na forma abaixo:

8.1.1. A primeira fase, eliminatória, é condicionada ao exame de comprovação da qualificação e da autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato no ato da inscrição, na forma deste Edital;

8.1.2. A segunda fase, de caráter classificatório, consistirá na Análise Curricular e Avaliação de Títulos, onde serão observados dois componentes curriculares fundamentais:

a) Escolaridade, de acordo com a vaga que está disputando, conforme Anexo I.

b) Experiência comprovada de Atividade Profissional para a função a qual concorre.

8.2. Será atribuída aos títulos dos candidatos a somatória dos pontos dos Requisitos Básicos (Quadro 01) com Experiência e Títulos (Quadro 02), conforme descrição, num total máximo de 20 (vinte) pontos:

QUADRO I

REQUISITOS BÁSICOS	PONTUAÇÃO
Licenciatura Plena na área	2,0
Magistério Indígena Curso Pirayawara	2,0
TOTAL DE PONTOS	4,0 pontos

QUADRO II

EXPERIÊNCIA E TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Experiência profissional: 01 ponto por semestre (6 meses) de docência (Cumulativos ao máximo de 02 pontos)	2,0
ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA – 3,0 pontos. Carga horária mínima de (360h).	3,0
ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS AFINS – 2,0 pontos.	2,0
MESTRADO – 4,0 pontos	4,0
DOUTORADO – 5,0 pontos	5,0
TOTAL DE PONTOS	16 pontos

8.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um será computado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso:

a) De qualquer questão, em relação ao presente processo seletivo, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado preliminar do PSS, desde que seja demonstrado erro material;

b) Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição da classificação, dentro de 02 (dias) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado preliminar;

9.2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dado que informe a identidade do recorrente e seu número de inscrição, bem como erro ou omissão cometida pela Comissão de Avaliação;

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet ou via Correios;

9.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato, bem como aquele que não contiver os dados necessários à identificação do candidato;

9.5. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Educação da Prefeitura de Itacoatiara-AM, em duas vias, original e cópia, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

9.6. O recurso será julgado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua protocolização.

9.7. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis.

10. DO PRAZO DO CONTRATO

10.1. O prazo do Contrato de Trabalho será conforme a necessidades da SEMED, de acordo com os calendários escolares.

11. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será válido pelo prazo de acordo com o calendário escolar, a partir da sua homologação, podendo ser prorrogado em decorrência do calendário escolar.

12. ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DO CARGO DE PROFESSOR DA ZONA RURAL

12.1. O Candidato ao Cargo de Professor da Zona Rural, a partir da convocação, deverá residir na área da comunidade em que atuar, considerando a data da Homologação do Processo Seletivo Simplificado.

12.2. Para atender o disposto no caput será exigida no ato da inscrição, Declaração de Compromisso.

12.3. Áreas de abrangência Zona Rural:

PÓLO I

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	COMUNIDADE	LOCALIDADE
1	ARMINDO AUZIER	SANTÍSSIMA TRINDADE	LAGO DO PARACUUBA
2	CAMPO SALES	SAO JOÃO	RIO PRETO DA EVA
3	CASEMIRO DE ABREL	SANTO ANTÔNIO	PARANÁ DA SIMPLICIA
4	CRISTO REDENTOR	MONTE MORIA	LAGO DO ARUMA
5	JOSE DE CHAVALIER	N. SRA. DO PERPETUO SOCORRO	RIO PRETO DA EVA
6	LUIZA MENDES	SAGRADO CORAÇÃO	PARANÁ DA EVA

PÓLO II

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	COMUNIDADE	LOCALIDADE
1	ANTÔNIA VIEIRA	SÃO PEDRO DO IRACEMA	COSTA DA CONCEIÇÃO
2	BENJAMIN CONSTANT	BENJAMIN CONSTANT	AMATARI
3	MARIA CONSTÂNCIA PEIXOTO DE PAIVA	MENINO JESUS	NOVO REMANSO
4	MONS. JOAQUIM PEREIRA	SÃO JOSÉ DO AMATARI	VILA DO AMATARI
5	PETRONIO AUGUSTO PINHEIRO	MENINO JESUS	NOVO REMANSO

PÓLO III

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	COMUNIDADE	LOCALIDADE
1	AJURICABA	CORPO DE CRISTO	LAGO DO AGOSTINHO
2	EPITACIO PESSOA	NOSSA SENHORA DE NAZARÉ	COLÔNIA DO ITAUBAL

PÓLO IV

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	COMUNIDADE	LOCALIDADE
1	ABÍLIO NERY	SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA	LAGO DO MUTUCA
2	ALM. CUSTÓDIO DE MELO	SÃO JOSE	RIO ARARI
3	ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS	SHALON	LAGO DO PARACUÚBA
4	ARAÚJO LIMA	EBENEZER	LAGO DO STANISLAU
5	BARTOLOMEU DE GUSMÃO	SÃO RAIMUNDO	CURUÇA - RIO ARARI
6	BOA ESPERANÇA	BACABAL	IGARAPÉ DO BACABAL
7	CANDIDO PORTINARI	SÃO JORGE	IGARAPÉ DO CENTOPÉIA
8	CAPITÃO MANOEL DO ROSARIO GIL	SÃO LAZARO	LAGO DO MUCAUA
9	DOM PEDRO I	SÃO JOÃO	LAGO DO ARAÇÁ
10	DOUTOR JOÃO CAFÉ FILHO	SÃO JOÃO	LAGO DO CHOCOLATEIRA
11	DOUTOR JOSÉ ALVES MACIEL	NOVO MUNDO	IGARAIUA
12	DOUTOR LUZARDO FERREIRA DE MELO	CEZAREIA	CURUPIRINHA - RIO ARARI
13	DUQUE DE CAXIAS	FLORESTA	RIO ARARI
14	JOAQUIM ALVES DE LIMA VERDE	NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	LAGO PRETO
15	JOAQUIM NABUCO (I)	SANTA TEREZA	RIO ARARI
16	LEOPOLDO AMORIM DA SILVA NEVES	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	IGARAPÉ DO PAÍ
17	MONTE BELO	SAO TOMÉ	ITAPIAUNA
18	MONTE CRISTO	MONTE CRISTO	RIO ARARI
19	MONTE DAS OLIVEIRAS	SÃO LAZARO	LAGO DO CHOCOLATEIRA
20	MONTE SINAI	MONTE SINAI	LAGO DO PÉ GRANDE
21	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	RIO ARARI
22	NOVA VISTA	CENTRO DA FLORESTA	LAGO DO MARA
23	PLÁCIDO DE CASTRO	BOA FÉ	LAGO DO MOURA
24	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	RIO NEGRO	LAGO PRETO
25	PRIMAVERA	PRIMAVERA	RIO CURUPIRINHA
26	PAULO AFONSO	NOVO HORIZONTE	LAGO DO ANTA - RIO ARARI
27	SANTA CLARA	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	RIO ARARI
28	SANTA ROSA DE LIMA	SANTA ROSA DE LIMA	RIO ARARI
29	SÃO PAULO	SÃO PAULO	RIO ARARI
30	SENADOR JOSÉ ESTEVES	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	LAGO DO ITAPIAUNA
31	TIRADENTES	TIRADENTES	RIO ARARI
32	TOMÉ DE SOUZA	ROSENTAL	TERRA PRETA
33	VENCESLAU BRAS I	BOA VISTA I	LAGO DO POMBO
34	VEREADOR GERALDO BRAGA	NATARIA	RIO ARARI
35	VEREADOR LUIZ DE OLIVEIRA ONETY	NOSSA SRA. DO PERPETUO SOCORRO	LAGO DO BATISTA
36	VISTA ALEGRE	SÃO SEBASTIÃO	CURUÇA - RIO ARARI

PÓLO V

Nº	ESCOLA MUNICIPAL	COMUNIDADE	LOCALIDADE
1	13 DE DEZEMBRO (1)	SANTA LUZIA	COPAÍBA
2	ADRIANO MAXIMINO / INDÍGENA	SÃO JOSE II	RIO URUBU
3	ANTÔNIO DA SILVA FRANCO	N.SRA. APARECIDA	RAMAL DO CARARAZINHO
4	ANTÔNIO DE ARAUJO COSTA	SANTO ANTONIO	ESTRADA RONDON
5	BOA ESPERANÇA / INDÍGENA (ANEXO)	APARECIDA DO CORRENTEZA	CORRENTEZA RIO URUBU
6	BOA ESPERANÇA / INDÍGENA (MATRIZ)	ALDEIA MAQUIRA	RIO URUBU
7	BOM PASTOR (ANEXO CAMPO VERDE)	VIVA BEM	PROJETO IPORÁ
8	CAMPÓ VERDE	NOVA ALIANÇA	RODOVIA AM-010 - KM 138
9	CORONEL GONZAGA PINHEIRO	SÃO JOSÉ	ESTRADA DO PIQUÍA
10	DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES	SANTA RITA	ESTRADA DA SUDAN
11	DESDOR. FRANCISCO DAS CHAGAS AUZIER MOREIRA	SÃO JOSÉ	RODOVIA AM-010 - KM 21
12	DOM JORGE MARSHELL	JESUS UNICA ESPERANÇA	RIO URUBU
13	DOM PEDRO I	SÃO GERALDO	RODOVIA AM-010 - KM 44
14	DOM PEDRO II	SÃO JOSÉ	RIO URUBU / CARU
15	ENG. CASSEANO SECUNDO	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS	LAGO DE SERPA
16	FREI JOSÉ DOS INOCENTES	SANTO ANTONIO	MAQUARA GRANDE
17	IVO AMAZONENSE DE MOURA	VILA DE LINDÓIA	RODOVIA AM-010 - KM 85
18	IVO AMAZONENSE DE MOURA (ANEXO)	VILA DE LINDÓIA	RODOVIA AM-010 - KM 85
19	JOSÉ DO PATROCINIO	SANTO ANTONIO	LAGO DO CANAÇARI
20	JOSEFA SANTANA DE ALMEIDA	SOCIAL GRANDE BETEL	RODOVIA AM-010 - KM 30
21	LEILA CARVALHO (ANEXO CAMPO VERDE)	BOM JESUS	RAMAL BOM JESUS
22	MANOEL DE SOUZA / INDÍGENA (ANEXO II)	ALDEIA CORRENTEZA	CORRENTEZA - RIO URUBU
23	MANOEL DE SOUZA / INDÍGENA (ANEXO I)	ALDEIA UNIDOS DO CANA	LAGO DO CANA - RIO URUBU
24	MARIA CLARA DE VASCONCELOS	SÃO PEDRO	ESTRADA RONDON II
25	MENDONÇA FURTADO	NOVA SIÃO	RIO URUBU
26	MINISTRO MARCOS FREIRE	SÃO JOSÉ	COLÔNIA NOVA VIDA
27	OLEGÁRIO MARIANO	CORAÇÃO DE JESUS	PARANÁ DO CORRENTEZA
28	PAULO TOMIHICO IMAY	SANTO ANTONIO	SANGAUA - RIO URUBU
29	PEDRO RUBIM	SÃO JOSÉ DAS PEDRAS	RIO URUBU
30	PROFª. RAIMUNDA AUZIER MOREIRA	IRMAOS UNIDOS	MUIRAPUCUZINHO

31	SANTA IZABEL	DIVINO ESPIRITO SANTO	LAGO DO FORTUNATO
32	SANTA MARIA DO TABOCA / INDIGENA (MATRIZ)	SANTA MARIA DO TABOCA	RIO URUBU
33	SANTA MARIA DO TABOCA / INDIGENA (ANEXO)	ALDEIA TABOCA II	EST. DO NOVO REMANSO
34	SÃO JOSÉ I / INDIGENA (MATRIZ)	SÃO JOSE	SUCURIJU - RIO URUBU
35	SÃO JOSÉ I / INDIGENA (ANEXO I)	ILHA DA SUMAUMEIA	RIO URUBU
36	SÃO JOSE I / INDIGENA (ANEXO II)	ALDEIA BELA VISTA	LAGO DO TARUMÃ
37	SÃO JOSE I / INDIGENA (ANEXO III)	SANTA MARIA DO SANTIAGO	LAGO RIO URUBU
38	SÃO LUIZ DE GONZAGA	SANTA FÉ	LAGO DO CANAÇARI

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Comissão Organizadora acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado, e terá a responsabilidade de julgar os casos omissos ou duvidosos;

13.2. A CONVOCAÇÃO e, consequentemente a CONTRATAÇÃO se concretizarão em razão da *necessidade* da Administração Pública e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, não tendo a administração dever de contratar todos os candidatos classificados.

13.3. Todos os contratos oriundos do presente certame terão prazo determinado, conforme os Calendários Escolares da SEMED, do respectivo exercício em que os serviços forem prestados, salvo por quebra de contrato unilateral entre uma das partes onde serão previstas as regras contratadas.

14. DO CONTRATO

14.1. O classificado convocado deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos comprobatórios originais, em 02 cópias de cada:

- a) Duas fotos 3x4 (recente);
- b) Carteira de Trabalho (CTPS);
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoas Física – CPF;
- e) PIS/PASEP;
- f) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- g) Certificado de Reservista (sexo masculino);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Extrato ou cópia do Cartão de Conta Salário ou Conta Corrente (Banco Bradesco);
- k) Currículo;
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (Cópia Autenticada);
- m) Declaração de bens do titular e do cônjuge quando for o caso;
- n) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os dispostos no artigo 37, XVI, da CF/88;
- o) Comprovante de residência; e
- p) Declaração de responsabilidade de moradia no local em que for lotado (zona rural).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, a documentação completa citada neste Edital, será automaticamente desclassificado e perderá, sumariamente, o direito à contratação;

15.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação do Edital de Convocação, será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

15.3. O candidato convocado só poderá ser lotado nas Unidades Municipais Escolares das Zonas Urbana e Rural, conforme sua inscrição;

15.4. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais considerando as necessidades das Instituições de Ensino da Rede Municipal das Zonas Urbana e Rural do Município de Itacoatiara, de acordo com o horário de funcionamento de cada escola;

15.5. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas neste Edital, bem como o Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes;

15.6. O contrato poderá ser rescindido pela contratante antes do seu vencimento mediante comprovação da desnecessidade do serviço;

15.7. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado e, em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município; e

15.8. O contrato para professor terá carga horária de 20 (vinte) e 40 (quarenta) horas semanais.

Os valores mensais discriminados são equivalentes a 20h e 40h semanais.

Função	C.H	Remuneração
Professor	20h	1.278,86
Professor	40h	2.557,73

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Na hipótese de empate na nota final do Processo Seletivo, terá preferência o candidato que:

- a) Possuir maior pontuação no quesito cursos de especialização na área específica;
- b) Possuir maior pontuação no quesito cursos de especialização em áreas afins;
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

Itacoatiara-AM 17 de Dezembro de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Prefeito de Itacoatiara

EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A PREFEITURA DE ITACOATIARA-AM

ANEXO I

REQUISITOS BÁSICOS

QUADRO DE CARGOS 01 – ZONA URBANA E ZONA RURAL

CARGO/FUNÇÃO	Requisitos Básicos	Carga Horária
Professor(a) Educação Infantil	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia completo ou Normal Superior.	20 ou 40 horas

			semanais
Professor de 1º ao 5º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia completo ou Normal Superior.	20 ou 40 horas	semanais
Professor de 6º ao 9º ano	Curso Superior de Licenciatura Plena em área específica.	20 ou 40 horas	semanais
Educação Especial- Professor Auxiliar de vida	Curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com curso de, no mínimo, 80 (oitenta) horas na Educação Especial reconhecido pelo MEC.	20 horas	
Área Indígena	Magistério Indígena Curso Pirayawara	20 ou 40 horas	semanais

QUADRO DE CARGOS – ZONA URBANA

Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor Ed. Infantil		20h	20
Professor Anos Iniciais de 1º ao 5º ano		20h	02
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling. Inglesa	20h	1
	Matemática	20h	2
Educação Especial – Professor Auxiliar de Vida	Curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com curso de, no mínimo, 80 (oitenta) horas na Educação Especial reconhecido pelo MEC.	20h	02
Educação Especial – Professor auxiliar de vida. Especialização ou curso de 80h em libras	Curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento. Especialização ou curso de 80h em libras	20h	01

QUADRO DE CARGOS – ZONA RURAL

Observação: Concernente às Escolas do Campo, os concorrentes, mesmo sendo aprovados para disciplinas específicas, atuarão com disciplinas interdisciplinares como complemento de carga horária de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, conforme a necessidade da escola.

POLO I			
Cargo		C.H	Nº de Vagas
Anos iniciais de 1º ao 5º ano		20H	12
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling. Portuguesa	20h	3
		40h	2
	Matemática	20h	4
		40h	1
	Ciências	20h	1
	Educação Física	20h	4
	Geografia	20h	2
	História	20h	1
	Ens. das Artes/Música	40h	1
	Língua Inglesa	20h	1

POLO II			
Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor Ed. Infantil		20h	10
Professor Anos Iniciais de 1º ao 5º ano		20h	15
		40h	1
Professor 6º ao 9ºano	DISCIPLINA		
	Ling.Portuguesa	20h	2
		40h	1
	Matemática	20h	3
		40h	1
	História	20h	3
	Geografia	20h	2
	Ciências	20h	2
	Educação Física	20h	3
		40h	4
	Língua Inglesa	20h	2
	Ens. das Artes/Música	20h	2
Educação Especial – Professor auxiliar de vida	Curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com curso de, no mínimo, 80 (oitenta) horas na Educação Especial reconhecido pelo MEC.	20h	2

POLO III			
Cargo	DISCIPLINA	C.H	Nº de Vagas
Professor Anos Iniciais de 1º ao 5º ano		20h	3
Professor 6º ao 9º ano	Ling.Portuguesa	40h	1
		20h	1
	Matemática	40h	1
		20h	1
	História	40h	1
	Geografia	40h	1
	Ciências	40h	1
	Educação Física	20h	1
		20h	1
EJA/Ens. Fundamental	Curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento.	20h	2

POLO IV			
Cargo		C.H	Nº de Vagas
Professor Ed. Infantil		20h	5
Professor Anos Iniciais de 1º ao 5º ano		20h	23
		40h	7
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling. Portuguesa	20h	4
		40H	18
	Matemática	20h	9
		40h	14

Ciências	20h	2
Educação Física	20h	6
Geografia	40h	1
Língua Inglesa	20h	1
Ens. das Artes/Música	40h	5
	20h	4
	20h	1

POLO V			
Cargo	C.H	Nº de Vagas	
Professor Ed. Infantil	20h	05	
Professor Anos Iniciais de 1º ao 5º ano	20h	30	
Professor 6º ao 9º ano	DISCIPLINA		
	Ling.Portuguesa	20h	10
	Matemática	20h	09
	Língua Inglesa	20h	16
	Ed. Física	20h	02
	Geografia	20h	01
	Ens. das Artes/Música	20h	02
Educação Especial – Professor auxiliar de vida	Curso de graduação em Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com curso de, no mínimo, 80 (oitenta) horas na Educação Especial reconhecido pelo MEC.	20h	2

POLO V - ÁREA INDÍGENA			
Cargo	C.H	Nº de Vagas	
Professor Ed. Infantil e 1º ao 5º ano	20H	14	
	40H	6	

Professor 6º ao 9º ano			
DISCIPLINA			
Ling.Portuguesa	20h	1	
Matemática	40h	1	
Ciências	40h	1	

QUADRO 02 – TOTAL DE VAGAS ZONA URBANA E ZONA RURAL

PROFESSOR ZONA URBANA	Nº de Vagas
Prof.de Educação Infantil. Prof. de 1º ao 5º ano e Prof. de 6º ao 9º ano	28

PROFESSOR ZONA RURAL	Nº de Vagas
Prof.de Educação Infantil. Prof. de 1º ao 5º ano e Prof. de 6º ao 9º ano.	298

EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A PREFEITURA DE ITACOATIARA-AM

ANEXO II CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

FASES DE EXECUÇÃO	DATA
Período de inscrição	06, 07 e 08 de janeiro de 2020
Período de Análise	09, 10, 13, 14 e 15 janeiro de 2020
Divulgação do Resultado Preliminar	17 de janeiro de 2020
Entrada de Recursos Contra Resultado	17 e 18 de janeiro de 2020
Análise dos Recursos	21 de janeiro de 2020
Decisões da Análise dos Recursos	22 de janeiro de 2020
Resultado Final e Homologação	23 de janeiro de 2020
Convocação	24 de janeiro de 2020

EDITAL 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A PREFEITURA DE ITACOATIARA-AM

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO – MODELO

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A PREFEITURA DE ITACOATIARA-AM

Nome Completo: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

E-mail: _____ Telefone:() _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ CPF: _____

Exerce outra função:() sim () não Qual? _____

Candidato(a) ao cargo de Professor Zona Rural:

Carga Horária:() 20h () 40h
 Polo I() Polo II () Polo III () Polo IV () Polo V ()
 Professor de Ed. Infantil() 1º ao 5º ano () Educação Indígena() Auxiliar de Vida()
 6º ao 9º ano() Disciplina: _____

Candidato(a) ao cargo de Professor Zona Urbana:
 Carga Horária: 20h ()
 Professor de Ed. Infantil() 1º ao 5º ano() 6º ao 9º Matemática () 6º ao 9º Língua Inglesa()
 Auxiliar de Vida().

Portador de necessidade especial: sim() não () qual? _____

Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital N°. 001/2019, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto a Prefeitura de Itacoatiara/AM.

Data da inscrição: _____ / _____ / _____
 Assinatura do Candidato: _____

Comprovante de Inscrição		
Nome: _____		
Data: /..... /2019	Assinatura do candidato	Assinatura do responsável

EDITAL 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO JUNTO A PREFEITURA DE ITACOATIARA-AM
ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO – MODELO

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Nº de Inscrição: _____

Cargo: _____

Questão a ser recorrida: _____

Resposta do candidato: _____

Fundamentação e argumentação lógica: _____

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

Publicado por:
 Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador: F0573BBA

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO LEI NO 453/19, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019

LEI NO 453/19, de 03 de dezembro de 2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Juruá, para o exercício financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Juruá, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Juruá, para o exercício financeiro de 2020, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.